



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 030/2021

De 11 de novembro de 2021.

Da nova redação a Lei Municipal nº 1.651 de 14 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Lei:

Art. 1º. O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da destinação originária de uso comum do povo, a Rua Eulálio Moreira da Silva, localizada no Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis – DINPRA, encravada entre as glebas nº 01 e 02, medindo 36 na linha da frente, com frente para Rua Abundio Del Campo Monsalve, daí defletindo a esquerda na distância de 14,14 metros e um raio de 9,00 metros, confrontando com o lote 03 da quadra 01 e 02; daí segue em linha reta na distância de 78,00 metros, confrontando com o lote 3, daí defletindo a direita, segue na distância de 14,14 metros com o raio de 9,00 metros, ainda confrontando com o lote 03, daí virando a esquerda, segue na distância de 36,00 metros confrontando com a rua Alexandre Magnusson, daí defletindo à esquerda, segue na distância 14,14 metros com raio de 9,00 metros confrontando com lote 01, daí segue em linha reta na distância de 78,00 metros confrontando com o lote 01, daí finalmente defletindo à direita, segue na distância de 14,14 metros com raio de 9,00 metros até atingir o ponto inicial de partida, com uma área superficial de 1797,53 m² (um mil, setecentos e noventa e sete virgula cinquenta e três metros quadrados).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pradópolis,

Em, 11 de novembro 2021.


FÁBIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara


MATHEUS ALVES DE CAMPOS

1º Secretário

RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br

www.pradopolis.sp.leg.br